

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento a Câmara Municipal de Buritis/MG divulgou edital de concurso público para preenchimento de cargos públicos do quadro efetivo, dentre eles o de analista de controle interno.

Uma vez publicado o edital, constatou-se a necessidade de promover alterações pontuais para inserção e de atribuições típicas de analista de controle interno, para incluir a necessidade de observância das normas previstas na Lei Orgânica Municipal, seja para a observância de orientação/decisão normativa do TCE/MG no exercício do cargo.

Também se faz necessária a presente alteração para adequar a decisão normativa do TCE/MG sobre controle interno acerca de vedações impostas ao titular do cargo de analista de controle interno, especialmente para se evitar conflitos de interesse, bem como, preservar o interesse público.

Outro ponto que mereceu modificação foi o requisito para provimento do cargo, que atualmente previa exigência de curso superior em administração de empresas ou ciências contábeis com respectivo registro profissional, requisito este que se mostra restritivo, e ainda, desarrazoado, porquanto se mostra incompatível com o exercício das atribuições para o cargo.

Sendo assim é que se propõe como requisito de provimento do cargo, além dos cursos de nível superior em ciências contábeis e administração de empresas, a inserção de formação nas áreas de administração pública, direito e economia, todas afetas ao exercício das atribuições do cargo.

As alterações propostas além de possibilitar que um maior número de candidatos qualificados postulem o cargo de analista de controle interno, também asseguram eventual discussão judicial sobre a constitucionalidade ou não dos atuais requisitos de provimento do cargo.

Com efeito, solicitamos dos pares desta Casa de Leis apoio para aprovação da matéria em regime de URGÊNCIA, a fim de garantir máxima segurança jurídica no concurso público que será realizado pelo Poder Legislativo Municipal e garantindo que todas as regras sejam conhecidas antes mesmo do período de início das inscrições previstas para o mês de dezembro.

icipal e garantindo que das inscrições previstas

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000 CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527 Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com

Jagrania

and letter of